



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

PARECER Nº 1391/2022

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E ECONOMIA.

Processo nº - 885/22

Relator: Deputado *GILVAN BARROS*

Em conformidade com as diretrizes constitucionais, o Governador do Estado através da Mensagem nº 46/22, submete à consideração da Assembléia Legislativa Estadual, o Projeto de Lei nº 921/2022, que “Altera o inciso II do art. 1º da Lei Estadual nº 8.466, de 13 de julho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, ambas com garantia da União, e dá outras providências.”.

O referido projeto objetiva alterar o inciso II do art. 1º da Lei Estadual nº 8.466, de 13 de julho de 2021, em especial o erro material que menciona o “Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública – PROGESTÃO Alagoas”, quando em verdade, deveria mencionar “Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado de Alagoas”, conforme denominação utilizada na Resolução COFIEX nº 13, de 29 de abril de 2021, e ainda, efetuar o ajuste do limite máximo de valor a ser contratado, no termos da resolução anteriormente mencionada.

O projeto corrige o erro material quanto a denominação do programa, cumprindo assim as normas de Finanças Públicas aplicáveis à espécie, logo, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de 05 de 2022.

[Signature] PRESIDENTE *[Signature]* RELATOR

[Signature]

[Signature]